ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 4.274, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARABÁ, A CONCEDER EM AFORAMENTO, UM TERRENO DO PATRIMONIO MUNICIPAL NESTA CIDADE, A SRª GERTRUDES BARROSO DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento a Srª GERTRUDES BARROSO DE OLIVEIRA, um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, localizado a Passagem Samuel Monção, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente com Primo de Souza Arruda; ao Poente com Idarica Maranhão; ao Sul com a referida Padsagem, para onde faz frente; ao Norte para onde faz fundos com quem de direito, medindo cinco mts. e cinquentacentimetros (5m,50) de frente por vinte e quatro mts. e noventa centimetros (24m,90) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 5 DE NOVEMBRO DE 1969

LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.

OFIR MARQUES
Secretário.